



PREFEITURA MUNICIPAL DA ALIANÇA
PERNAMBUCO

LEI Nº 995/87

EMENTA: Dispõe sobre a complementação de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar na importância de Cr\$ 5.242.498,46 (CINCO MILHÕES, DUZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO CRUZADOS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), destinado a reforçar as Dotações Orçamentárias discriminadas a seguir:

1.1 - CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA.

3.1.1.1-	Pessoal Civil	Cz\$	587.047,34
3.1.1.3-	Obrigações Patronais	Cz\$	2.257,06
3.1.2.0-	Material de Consumo	Cz\$	6.740,00
3.1.3.1-	Remuneração de Serviços Pessoais.....	Cz\$	42.054,40
3.1.3.2-	Outros Serviços e Encargos	Cz\$	109.603,66
3.2.5.3-	Salário Família	Cz\$	3.696,00
4.1.2.2-	Equipamentos e Material Permanente	Cz\$	4.000,00
2.2.1 -	GABINETE DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO.		
3.1.1.1-	Pessoal Civil	Cz\$	57.000,00
2.2.2-	SETOR DE PESSOAL.		
3.1.1.1-	Pessoal Civil.....	Cz\$	21.500,00
2.3.1-	GABINETE DO DIRETOR DE FINANÇAS.		
3.1.1.1-	Pessoal Civil	Cz\$	43.000,00
2.3.3-	SETOR DE TESOUREARIA.		
3.1.3.1-	Remuneração de Serviços Pessoais	Cz\$	20.000,00
2.4.2-	SETOR DE ENSINO- 1º GRAU		
3.1.3.2-	Outros Serviços e Encargos	Cz\$	16.000,00
2.4.2-	SETOR DE ENSINO -2º GRAU.		
3.1.2.2-	Material de Consumo	Cz\$	20.000,00
3.1.3.1-	Remuneração de Serviços Pessoais.....	Cz\$	135.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ALIANÇA
PERNAMBUCO

2.5.2- SECTOR MÉDICO E ODONTOLÓGICO MUNICIPAL.

3.1.1.1- Pessoal Civil Cx\$ 66.000,00

3.1.2.0- Material de Consumo Cx\$ 560.000,00

2.5.3- SECTOR DE BEM ESTAR SOCIAL.

3.1.1.1- Pessoal Civil Cx\$ 17.000,00

3.1.2.0- Material de Consumo Cx\$ 16.000,00

3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos Cx\$ 254.000,00

3.2.3.1- Subvenções Sociais Cx\$ 1.600,00

3.2.5.1- Inativos Cx\$ 300.000,00

3.2.5.3- Salário Família Cx\$ 25.000,00

3.2.8.0- P A S E P Cx\$ 120.000,00

2.6.1- GABINETE DO DIRETOR DE OBRAS E URBANISMO.

3.1.1.1- Pessoal Civil Cx\$ 80.000,00

2.6.2- SECTOR DE URBANISMO.

3.1.1.1- Pessoal Civil Cx\$ 400.000,00

3.1.2.0- Material de Consumo Cx\$ 35.000,00

3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos Cx\$ 410.000,00

2.6.3- SECTOR DE OBRAS.

3.1.1.1- Pessoal Civil Cx\$ 260.000,00

3.1.2.0- Material de Consumo Cx\$ 60.000,00

4.1.1.0- Obras e Instalações Cx\$ 1.400.000,00

2.6.4- SECTOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL.

3.1.1.1- Pessoal Civil Cx\$ 60.000,00

3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos Cx\$ 10.000,00

4.1.1.0- Obras e Instalações Cx\$ 100.000,00

T O T A L Cx\$ 5.242.498,86

Art.2º- Os recursos necessários ao atendimento de que trata a presente Lei ocorrerão por conta de EXCESSO DE ATRIBUIÇÃO previsto para o presente exercício.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ALIANÇA
PERNAMBUCO

Art.4º- Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de outubro de 1987



DR. JOSÉ FREDERICO MENEZES DE LIRA

- PREFEITO -